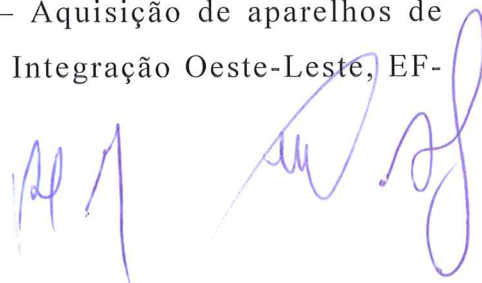


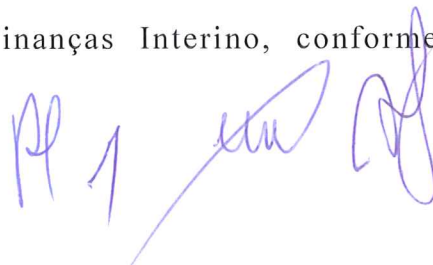
**ATA DA 982ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA
VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 03 DE NOVEMBRO DE 2015**

Às dezesseis horas do dia três de novembro de dois mil e quinze, reuniu-se na sede da empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SEPS 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87.

CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente Interino Mario Rodrigues Junior, que também presidiu a reunião. Secretariando Rafael Oliveira Silva. **PRESENCAS:** Mario Rodrigues Junior, Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Bento José de Lima – Diretor de Operações, Handerson Cabral Ribeiro – Diretor de Administração e Finanças Interino, e Mário Mondolfo – Diretor de Planejamento Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** Abertos os trabalhos, o Sr. Mario Rodrigues Junior solicitou ao Secretário que fizesse a leitura da Ata 981ª de 28/10/2015, a qual foi aprovada por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.132707/2015-87 (vol. único) – Reforma do escritório de Palmas/TO; **03)** Processo nº 51402.109368/2015-35 (vol. único) – Aquisição de lâmpadas, reatores, interruptores e maçanetas para a unidade do Rio de Janeiro; **04)** Processo nº 51402.107315/2014-10 (5º vol.) – Nova licitação sobre o fornecimento de trilhos para o trecho Ilhéus/BA, Caetité/BA e Barreiras/BA – Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL). Contrato 018/2014; **05)** Processo nº 51402.007150/2012-10 (7º vol.) – Contrato nº 012/11 - Consórcio FIOLESTE 3 – Planservi Engenharia/Hollus Serviços - Concorrência nº 013/10 – Lote 3FA-S. Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos profissionais especializados para supervisão das obras de implantação do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste/FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA e Barreiras/BA (Processo originário do 205/10); **06)** Processo nº 51402.102930/2014-19 (vol. 4) – Aquisição de aparelhos de mudança de via (AMVs) destinados a Ferrovia de Integração Oeste-Leste, EF-

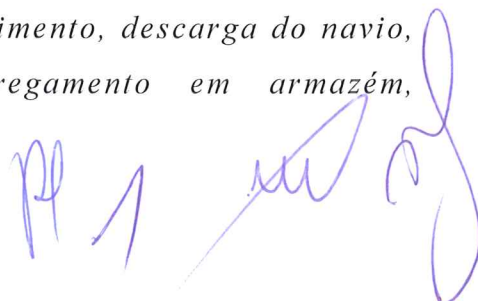


334 – FIOLE. Pregão Eletrônico nº 007/2014. Grupo 3 – Contrato 055/2014; e, **07**) Processo nº 51402.044853/2013-94 (8º vol.) – Consultoria para a realização de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e de execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia de Integração Oeste-Leste. Dando continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 071/2015-DIRAF, de 28/10/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Administração (SUADM), consubstanciada no Memorando nº 375/2015-GEADM/SUADM, Termo de Referência e Nota Técnica nº 057/2015 – GEADM, ambos de 16/10/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças Interino. Após análise, e corroborada na Nota Técnica nº 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2015, e Parecer nº 162/2013-ASJUR/BSB, de 07/05/2015, a Diretoria *aprovou* a ORDEM DE SERVIÇO nº 005/2015, a ser firmada com a empresa **TOP JJJ SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.-ME**, com fundamento no art. 6, inciso I, e art. 24, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto a *contratação de empresa especializada para execução de reforma e recuperação, com substituição de peças e fornecimento de materiais, do imóvel situado em Palmas/TO, destinado à alocar o escritório da VALEC, conforme Contrato nº 021/2012*. O valor total da referida Ordem de Serviço é de R\$28.525,64 (vinte e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir da data de sua assinatura. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 072/2015-DIRAF, de 03/11/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Administração (SUADM), conforme Memorando nº MSLM.005/2015-Gerência/RJ, de 21/01/2015, Nota Técnica nº 50/2015 – GEADM, de 26/08/2015, e Termo de Referência, de 16/09/2015, devidamente aprovados pelo Diretor de Administração e Finanças Interino, conforme



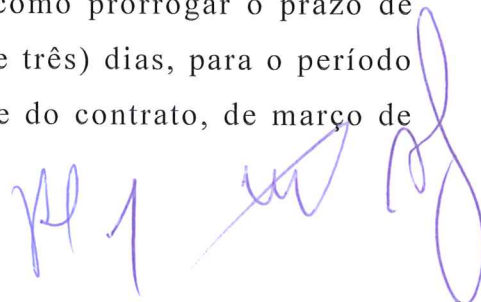
Despacho nº 714/2015-DIRAF, de 01/10/2015. Após análise, e corroborada na Nota Técnica nº 001/2013-SULIC/DIRAF/VALEC, de 17/04/2013 e Parecer nº 162/2013-ASJUR-BSB, de 07/05/2013, a Diretoria *aprovou* a ORDEM DE COMPRA nº 021/2015 a ser firmada com a empresa **B&B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA.**, com fundamento no art. 24, inciso II, c/c §1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, tendo por objeto *a contratação de empresa especializada visando à aquisição de materiais elétricos e fechaduras, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da VALEC na unidade do Rio de Janeiro.* O valor total da Ordem de Compra é de R\$1.129,44 (um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos), com prazo de vigência de 110 (cento e dez) dias, contados a partir da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação. Passando ao **item 04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº. 103/2015-DIREN, de 29/10/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Planejamento da Engenharia (SUPEN), consubstanciado na Carta s/nº do Consórcio PIETC/RMC, de 26/05/2015, e na Nota Técnica 046/2015/SUPEN, de 24/07/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia. Após análise, corroborada no Parecer nº. 365/2015-ASJUR/BSB, de 23/10/2015, e no Despacho nº. 259/2015-SUPEN, de 29/10/2015, a Diretoria *aprovou* o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 018/2014, a ser firmado com o **CONSÓRCIO PIETC-RMC**, representado pela empresa líder *RMC PARTICIPAÇÃO S/A*, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto:

a) Prorrogar o prazo de vigência contratual, por mais 10 (dez) meses, para o período de 07/11/2015 a 07/09/2016, bem como prorrogar o prazo de execução contratual por mais 13 (treze) meses, para o período de 13/05/2015 a 13/06/2016, sem aporte financeiro; **b)** Promover alteração do cronograma de entrega dos trilhos, constante do item “4.2” da Cláusula Quarta do referido Contrato. O objeto do presente contrato é o *fornecimento, descarga do navio, remoção do cais para o terminal, descarregamento em armazém,*

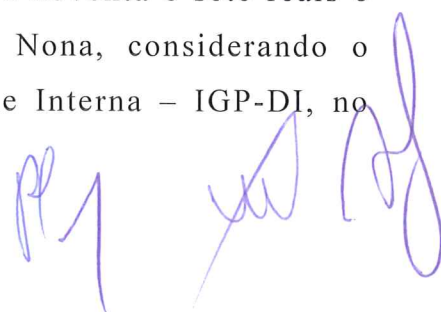


armazenamento e nacionalização de 33.466 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis) toneladas de trilhos UIC-60E2, correspondente ao Lote “D”, a serem empregados na via permanente e em Aparelhos de Mudança de Via (AMV), destinados à EF-334 – Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), para os trechos Ilhéus/BA-Caetité/BA e Caetité/BA-Barreiras/BA. Prosseguindo ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 093/2015-DIREN, de 14/10/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON), conforme Nota Técnica nº 04/2015, de 23/07/2015, Nota Técnica nº 050/2015 – SUCON-BSB, de 10/08/2015 e Despacho nº 488/2015-DIREN, de 12/08/2015. Após a análise, e corroborada no Parecer nº 317/2015 – ASJUR/BSB, de 28/09/2015, e Despacho nº 503/2015-SUCON, de 08/10/2015, a Diretoria *aprovou* o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2011 a ser firmado com o **CONSÓRCIO FIOLESTE 3**, com fundamento no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações no referido Contrato: **a)** adequação de quantitativos, com acréscimo de R\$599.023,05 (quinhentos e noventa e nove mil, vinte e três reais e cinco centavos), correspondente a cerca de 2,69% (dois inteiros e sessenta e nove centésimos por cento) do valor do contrato, implicando em um reflexo positivo acumulado de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento); **b)** inclusão de profissional biólogo na previsão de profissões elencadas no Termo de Referência do Edital de Concorrência nº 013/2010, podendo se enquadrar em qualquer das categorias P1, P2, P3 e P4, desde que atendidos os “Requisitos da Equipe Técnica”. *O objeto do contrato é a contratação de serviços técnicos especializados na supervisão das obras de implantação da Ferrovia de Integração Leste-Oeste – FIOL, subtrecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC – lote 3F-S- Rio Jacaré (km 1283 + 310) até o Rio de Contas (Km 1168 + 450).* Dando continuidade ao **item 06**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 117/2015-DIREN, de 30/10/2015, que consolida o


pleito da Superintendência de Planejamento de Engenharia (SUPEN), conforme Ofício nº 0421/2015-DIREN, de 27/08/2015, Ofício nº 101/2015-SUPEN, de 31/08/2015, Carta s/nº da empresa Voestalpine, de 04/09/2015, Nota Técnica nº 055/2015/SUPEN, de 01/10/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia, Despacho nº 056/2015-GECON, de 13/10/2015, GECON . Após análise, corroborada no Parecer nº 362/2015 – ASJUR/BSB, de 21/10/2015, e Despacho nº 260/2015-SUPEN, de 30/10/2015, a Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 055/2014, a ser firmado com a empresa **VOESTALPINE VAE BRASIL PRODUTOS FERROVIÁRIOS LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso I, §2º e art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, §§ 1º e 2º, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações no referido Contrato: **a)** alterar o quantitativo de Aparelhos de Mudança de Via (AMV’s) previsto na Cláusula Quinta – Do Valor e na Cláusula Sétima - Dos Quantitativos e Locais de Entrega, do Contrato, com supressão de R\$2.428.117,98 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e dezessete reais e noventa e oito centavos), sendo que o total suprimido corresponde ao conjunto de reduções e acréscimos calculados de forma isolada sobre o valor inicial do Contrato, a fim de cumprir o limite do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme segue: i) supressão de R\$4.579.184,60 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), correspondente a cerca de - 24,63% (vinte e quatro inteiros e sessenta e três centésimos por cento negativos) do valor do Contrato; ii) Acréscimo de R\$2.151.066,62 (dois milhões, cento e cinquenta e um mil, sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) correspondente a cerca de 11,57% (onze inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento); **b)** promover a alteração do cronograma de entrega na obra, constante da Cláusula Oitava – Da Programação de Entrega; **c)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 329 (trezentos e vinte e nove) dias, para o período de 06/11/2015 a 30/09/2016, bem como prorrogar o prazo de execução contratual por mais 183 (cento e oitenta e três) dias, para o período de 30/12/2015 a 30/06/2016; **d)** alterar a Data-Base do contrato, de março de

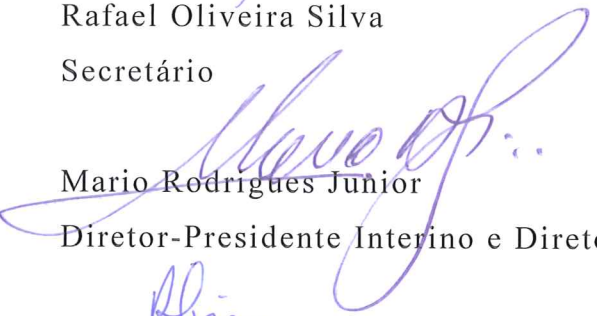


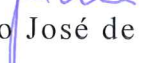
2014 para agosto de 2014. O objeto do contrato é a aquisição de Aparelhos de Mudança de Via (AMVs) dos tipos AMVM (Origem europeia e brasileira conforme NBR 5558) e AMVA (Origem americana conforme NBR 5558) e Portifólio Detalhado (plano geral de assentamentos do AMV, contendo o conjunto de todos os desenhos referentes a todas as peças dos AMVs e respectivas a memória de cálculo), que serão destinados à Ferrovia de Integração Oeste-Leste, EF-334 FIOL. Finalizando, passando ao **item 07**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 30 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 035/2015-DIPLAN, de 15/10/2015, que consolida o pleito da Superintendência de Meio Ambiente (SUAMB), conforme Carta 2015/052, da empresa OIKOS, de 07/08/2015, Nota Técnica nº 121/2015-SUAMB, de 01/09/2015, devidamente aprovada pelo Diretor de Planejamento Interino, conforme Despacho nº 363/DIPLAN, de 04/09/2015. Após a análise, e corroborada no Parecer nº 316/2015 – ASJUR/BSB, de 28/09/2015, e Nota Técnica nº 137/2015-SUMB, de 08/10/2015, a Diretoria *aprovou* o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 047/2009 a ser firmado com a empresa **OIKOS PESQUISA APLICADA LTDA.**, com fundamento no art. 57, inciso I e §2º, e art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover as seguintes alterações no referido Contrato: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 03/11/2015 a 03/11/2016, com aporte financeiro de R\$7.330.690,72 (sete milhões, trezentos e trinta mil, seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos); **b)** registrar o reajuste dos serviços executados e medidos do referido contrato, referente ao período de agosto/2015 a outubro/2015, no valor de R\$875.591,37 (oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), considerando o acúmulo do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, no período de agosto/2009 a julho/2015, na ordem de 1,456396; **c)** promover o reajuste do saldo contratual, no valor de R\$3.345.697,92 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), nos termos da Cláusula Nona, considerando o acúmulo do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, no

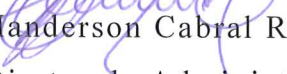


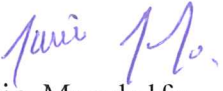
período de agosto/2009 a julho/2015 na ordem de 1,456396; d) Retificar a Cláusula Primeira do 1º Termo de Apostilamento ao referido Contrato, conforme segue: ONDE SE LÊ: "... registrar o reajuste dos serviços executados e medidos do Contrato nº 047/2009, referente ao período de 01/08/2014 a 31/07/2015."; LEIA-SE: "... registrar o reajuste dos serviços executados e medidos do Contrato nº 047/2009, referente ao período de 01/08/2010 a 31/07/2015.". *O objeto do contrato é a contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de serviços de apoio técnico ao gerenciamento ambiental e à execução, supervisão, acompanhamento e controle das atividades, e compromissos associados aos licenciamentos ambientais referentes à construção e operação da Ferrovia de Integração Oeste Leste.* Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretário, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos demais Diretores presentes à reunião. Brasília, 03 de novembro de 2015.


Rafael Oliveira Silva
Secretário


Mario Rodrigues Junior
Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia


Bento José de Lima
Diretor de Operações


Handerson Cabral Ribeiro
Diretor de Administração e Finanças Interino


Mário Mondolfo
Diretor de Planejamento Interino